



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício Anexo I - 4º Andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-9117 e - <http://www.mec.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA - ORGANISMO INTERNACIONAL

PROCESSO Nº 23000.003638/2022-11



TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR

Edital /2021 - Programa Nacional de Atendimento Educacional aos Estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação	
Título e Código do Projeto	Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre MEC/UNESCO 914BRZ1060 – Alinhamento dos processos de Planejamento, Gestão, Avaliação e Monitoramento das Políticas e dos Programas de competência da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação às metas do Plano Nacional de Educação 2014 – 2024
Local(s) de Trabalho	Trabalho remoto
Período do contrato: (definido ou estimado) até 6 meses	6 meses Início: Abril/2022 Fim: Setembro/2022
Valor total:	R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)
Número de vagas:	1 vaga

1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contexto da consultoria

A Política Nacional de Educação Especial – PNEE objetiva promover o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação – AH/SD e a oferta do atendimento educacional especializado, garantindo a transversalidade da educação especial em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino. Essa perspectiva pressupõe a articulação da educação especial com o ensino regular, de modo a tornar-se parte integrante da proposta pedagógica da escola, objetivando o atendimento às necessidades educacionais dos estudantes.

O desenvolvimento de sistemas educacionais inclusivos requer uma política de apoio técnico e financeiro para a organização das escolas, que garantam a acessibilidade pedagógica, física e nas comunicações, assegurando igualdade de condições de acesso com os demais estudantes.

Para o desenvolvimento dos sistemas educacionais, o Ministério da Educação apoia os sistemas de ensino na organização e na oferta do atendimento educacional especializado, assegurado pela Constituição Federal de 1988 e compreendido pelo Decreto Nº 7.611/2011, “como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, prestado de forma complementar à formação de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou suplementar à formação de estudantes com altas habilidades/superdotação.”

Pessoas com altas habilidades ou superdotação são aquelas que apresentam desempenho e/ou potencial elevado em qualquer área de domínio, isoladas ou combinadas, na criatividade e no envolvimento com a tarefa, podendo tais habilidades manifestarem-se ao longo da vida.

O atendimento aos alunos de AH/SD evoluiu ao longo dos anos e é necessário estabelecer medidas adequadas aos tempos atuais quanto à formação de professores e às salas de aulas para que os sistemas de ensino se organizem e se estruturam, desde a educação básica até a educação superior, garantindo ensino de qualidade com equidade, inclusão e aprendizagem ao longo da vida.

Os Núcleos de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação - NAAH/S prestam um serviço de apoio pedagógico especializado, destinado a oferecer suporte aos sistemas de ensino no atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos com Altas Habilidades ou Superdotação - AH/SD da rede pública. Visa, ainda, impulsionar ações de implementação das políticas públicas de inclusão. Seus objetivos são: promover a identificação, o atendimento e o desenvolvimento dos alunos, além de disseminar conhecimentos sobre a área nas escolas, na comunidade e nas famílias.

Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de consultor especialista para produção de conteúdo teórico e programático e criação de uma proposta de um Programa Nacional de Atendimento Educacional aos Estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação.

O consultor fica ciente de que todos os direitos autorais serão do Ministério da Educação para a disponibilização do material produzido, na totalidade ou em parte, aos sistemas de ensino, por meio de seus canais de comunicação.

1.2. Motivos e relevância

A Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação – SEMESP é responsável por planejar e coordenar, em articulação com os sistemas de ensino e demais agentes, a implementação de políticas para a educação do campo, a educação especial, a educação bilíngue de surdos e a educação escolar indígena e quilombola. Atua para viabilizar ações de cooperação técnica e financeira entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e organismos nacionais e internacionais, em apoio à implementação de políticas. Fomenta, também, ações educacionais destinadas à valorização das tradições culturais brasileiras e à inclusão social, com vistas à efetivação de políticas públicas em todos os níveis, etapas e modalidades. Cabe à SEMESP ainda, desenvolver e fomentar a produção de conteúdos, de programas de formação de professores e de materiais didáticos e pedagógicos específicos.

No Brasil o número de alunos com Altas Habilidades ou Superdotação identificados no Censo Escolar se apresenta reduzido, sendo, de acordo com os dados de 2020, apenas 24.424 estudantes com AH/SD estão matriculados na educação básica.

A Organização Mundial de Saúde estima que 5% da população tem algum tipo de alta habilidade. Se forem considerados os 47.295.294 de alunos matriculados na Educação Básica, segundo o Censo escolar (INEP, 2020), cerca de 2,36 milhões de estudantes podem estar distantes do direito à educação apropriada, por falta de identificação e atendimento educacional adequado. Esses indicadores alertam para uma necessidade específica não considerada na proporção que deveria. O país apresenta grandes avanços na Educação Especial, porém, considerando-se esses prováveis milhões de estudantes com altas habilidades ou superdotação que podem ser identificados, prediz-se um longo caminho a percorrer.

População do Brasil e a Educação Básica – 2020	
População/Matrículas	Total
População total	211.755.692
Matrículas na Educação Básica	47.295.294
Matrículas na Educação Especial	1.308.900
Matrículas - Altas Habilidade/Superdotação	24.424
<i>Fonte: Censo Escolar da Educação Básica de 2020, INEP/MEC.</i>	
Em 2020, a população do país foi estimada em 211.755.692 pessoas e o total de alunos matriculados na Educação Básica foi de 47.295.294 no mesmo ano. Isso aponta para um percentual de 22,3% da população do país. O total de matrículas na Educação Especial foi de 1.308.900 o que representou 2,8% das matrículas na Educação Básica. O total de matrículas de alunos com altas habilidades e superdotação foi de 24.424, o que representou 1,9% das matrículas na Educação Especial e apenas 0,05% de toda a educação básica, distante dos 2,36 milhões conforme a estimativa da OMS.	

Os estudantes com altas habilidades ou superdotação são os únicos estudantes da Educação Especial que não possuem nenhum amparo legal para além dos direitos expressos na LDB.

Esse contexto introduz uma questão crítica na esfera educacional: o baixo impacto das políticas educacionais nas questões da equidade e sucesso escolar dos alunos com altas habilidades ou superdotação, e, junto a essa característica pessoal, a característica socioeconômica com baixa renda familiar, muitas vezes sem acesso a informações.

As altas habilidades ou superdotação podem ser evidenciadas, ou não, na escola, considerando-se critérios comportamentais combinados: habilidades acima da média, envolvimento com a tarefa e criatividade. A identificação das altas habilidades ou superdotação, na escola, depende não só da formação especializada, mas, também, da acuidade observacional dos professores na sala de aula e nos espaços de convivência social sobre o ritmo das aprendizagens que o estudante realiza, a qualidade dos produtos que apresenta para evidenciar suas aprendizagens, assim como o modo como se relaciona interpessoalmente. São os professores quem, após a família, passam mais tempo com as crianças e os adolescentes em ambiente social e culturalmente controlado, sob o desenvolvimento de atividades pedagógicas, programadas e espontâneas, individuais e coletivas. Ao mesmo tempo, é nesse ambiente especializado que os professores, para além das aulas dadas, realizam adaptações nas atividades pedagógicas, incluindo o enriquecimento curricular, assumindo a responsabilidade pelo desenvolvimento escolar alcance dos objetivos que definem o futuro escolar de cada um de seus estudantes.

Resulta que o adequado trabalho pedagógico reforça o desenvolvimento escolar desse contingente que possui um potencial diferenciado para a aprendizagem, o que denota possibilidades de avanços em todos os sentidos, se esse potencial for desenvolvido.

A finalidade da contratação de consultoria especializada é de criar uma Proposta de um Programa Nacional de Atendimento Educacional aos Estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação com objetivos de: aumentar o número de estudantes identificados; ampliar o atendimento educacional especializado oferecido a esses estudantes e subsidiar a criação de um dia de conscientização nacional sobre altas habilidades ou superdotação.

1.3. Necessidade da consultoria

Tendo em vista o contexto, motivos e relevância expostos acima, demandamos a contratação de consultoria especializada, na modalidade produto, para elaborar uma proposta de um Programa Nacional de Atendimento Educacional aos Estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação.

O quadro de funcionários da SEMESP não possui especialistas na área de altas habilidades ou superdotação e possui um número reduzido de profissionais especializados em pesquisa que possam desenvolver as atividades propostas neste termo de referência e, portanto, faz-se necessária a contratação de consultor especializado para o desenvolvimento deste trabalho.

2. ENQUADRAMENTO NO PRODOC

Resultado 1.3 - Práticas curriculares e pedagógicas descritas e analisadas em escolas do campo, indígenas e quilombolas, escolas que desenvolvem ações voltadas para pessoas surdas, com deficiência auditiva ou surdocegueira, escolas com atendimento educacional especializado e escolas que recebem estudantes indígenas e quilombolas, quanto a sua conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com o PNE para estas modalidades e temáticas da educação.

Atividade 1.3.4 – Analisar os registros das práticas pedagógicas e curriculares em escolas quilombolas, do campo e indígenas, escolas com atendimento educacional especializado, em relação aos seus aspectos sistêmicos na oferta da educação básica, escolas que desenvolvem atendimento a pessoas surdas, com deficiência auditiva ou surdocegueira.

3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

CONSULTORIA ÚNICA: elaborar uma proposta de um Programa Nacional de Atendimento Educacional aos Estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação.

Produto 1: Relatório técnico contendo instrumentos para subsidiar a criação de um Programa Nacional de Atendimento Educacional aos Estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação com vistas a apoiar as políticas públicas de Educação Especial, explicitando referenciais teóricos, pedagógicos, metodológicos da Educação Especial, com base em evidências científicas, voltados para Altas Habilidades ou Superdotação, em partes específicas: a) **Programa Nacional** de Atendimento Educacional aos Estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação; b) material informativo sobre altas habilidades superdotação para **divulgação geral**; c) material didático-pedagógico de orientação aos sistemas de ensino para **identificação** dos Alunos com Altas Habilidades ou Superdotação; d) material didático-pedagógico de orientação aos sistemas de ensino sobre o **atendimento educacional especializado** aos Alunos com Altas Habilidades ou Superdotação; e) material específico para criação de um **dia de conscientização nacional** sobre altas habilidades ou superdotação; f) subsídio para resolução dos problemas que envolvem a implementação do Cadastro de Altas Habilidades ou Superdotação, em especial quanto à proteção de dados pessoais.

Atividades a serem desenvolvidas para elaboração do Produto:

Atividade 1.1: Explicitar referenciais teóricos, pedagógicos, metodológicos da Educação Especial, com base em evidências científicas, voltados para Altas Habilidades ou Superdotação, com análise do contexto nacional.

Atividade 1.2: Elaborar material didático-pedagógico de orientação aos sistemas de ensino para identificação dos Alunos com Altas Habilidades ou Superdotação.

Atividade 1.3: Elaborar material didático-pedagógico de orientação aos sistemas de ensino sobre o atendimento educacional especializado aos Alunos com Altas Habilidades ou Superdotação.

Atividade 1.4: Elaborar material informativo sobre altas habilidades ou superdotação para divulgação geral.

Atividade 1.5: Subsidiar com informações, diretrizes e orientações a criação de um dia de conscientização nacional sobre altas habilidades ou superdotação - AH/SD, com base em evidências científicas.

Atividade 1.6: Reunir-se com a equipe de educação especial da SEMESP/MEC e com a equipe técnica da UNESCO para alinhar a estratégia e abordagem a ser adotada no Programa.

Atividade 1.7: Adequar o produto às considerações realizadas pela SEMESP e UNESCO a respeito da estratégia de abordagem do Programa, conteúdos programáticos, material informativo, referenciais teóricos, pedagógicos, metodológicos e programação visual.

Atividade 1.8: Subsidiar a resolução dos problemas que envolvem a implementação do Cadastro de Altas Habilidades ou Superdotação, em especial quanto à proteção de dados pessoais.

Observação: na elaboração das atividades, deverão ser consideradas as estruturas, ações e programas já existentes para atendimento aos estudantes com altas habilidades ou superdotação, em especial, os Núcleos de Atividades de Altas Habilidades ou Superdotação – NAAHS.

4. CRITÉRIOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

O produto será entregue com a capa assinada pelo consultor, no protocolo da SEMESP, ou por meio eletrônico e assinatura digital reconhecida. O Produto será pago mediante Parecer de Aprovação elaborado pela Diretoria demandante do serviço e Ofício encaminhado à UNESCO. Tal produto poderá ser disponibilizado pela SEMESP para profissionais da educação especial por meio de publicação impressa ou online, de partes ou na totalidade.

O custo total dos serviços de consultoria foi estimado em R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) para um período de 6 (seis) meses, (180 dias), considerando a alta complexidade das atividades e o perfil qualificado desejado da consultoria, observando-se, para o desembolso financeiro, o cronograma indicado no quadro abaixo.

5. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

PRODUTO	Prazo de entrega	Valor em R\$
Produto 1: Relatório técnico contendo instrumentos para subsidiar a criação de um Programa Nacional de Atendimento Educacional aos Estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação com vistas a apoiar as políticas públicas de Educação Especial, explicitando referenciais teóricos, pedagógicos, metodológicos da Educação Especial, com base em evidências científicas, voltados para Altas Habilidades ou Superdotação , em partes específicas: a) Programa Nacional de Atendimento Educacional aos Estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação; b) material informativo sobre altas habilidades superdotação para divulgação geral; c) material didático-pedagógico de orientação aos sistemas de ensino para identificação dos Alunos com Altas Habilidades ou Superdotação; d) material didático-pedagógico de orientação aos sistemas de ensino sobre o atendimento educacional especializado aos Alunos com Altas Habilidades ou Superdotação; e) material específico para criação de um dia de conscientização nacional sobre altas habilidades ou superdotação. f) subsídio para resolução dos problemas que envolvem a implementação do Cadastro de Altas Habilidades ou Superdotação, em especial quanto à proteção de dados pessoais.	180 dias após assinatura do Contrato.	R\$ 51.000,00

6. INSUMOS

6.1. Não haverá passagens e diárias custeadas pelo projeto. Todo o trabalho poderá ser realizado remotamente.

7. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação serão excluídos do processo de seleção.

7.1. Requisitos Obrigatórios

a) Formação Acadêmica:

- i. Formação Superior em qualquer área do conhecimento, com diploma reconhecido pelo MEC.
- ii. Mestrado em temas relacionados à Educação Especial (altas habilidades ou superdotação) e/ou Educação Inclusiva (altas habilidades ou superdotação), com diploma reconhecido pelo MEC, sendo obrigatória a informação de dados relativos à validação do diploma quando da certificação internacional.

b) Experiência Profissional:

- i. Experiência docente comprovada de 3 (três) anos na área de altas habilidades ou superdotação.

7.2. Requisitos Desejáveis

a) Formação Acadêmica:

- i. Doutorado em temas relacionados à Educação Especial (altas habilidades ou superdotação) e/ou Educação Inclusiva (altas habilidades ou superdotação).

b) Produtos (consultorias na área educacional pública) e/ou publicações com ISBN na área da consultoria (altas habilidades ou superdotação).

7.3. Apresentação de Documentação

a) Documentos comprobatórios para formação acadêmica:

- i. Formação Superior: Diploma
- ii. Mestrado: Diploma
- iii. Doutorado: Diploma

b) Documentos comprobatórios da experiência profissional:

- i. Declaração da Instituição; ou

- ii. Publicação em Diário Oficial; ou
- iii. Carteira de Trabalho.

8. PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este TOR consistirá das seguintes fases: análise curricular no MODELO PADRÃO MEC (anexo ao Edital), análise da documentação comprobatória e entrevista.

Não serão analisados os currículos enviados fora do prazo de inscrição estipulado no edital. Será solicitado aos candidatos selecionados o envio, para o endereço eletrônico ugpsemespdoc@mec.gov.br documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de até 3 (três) dias úteis após a comunicação.

Serão convidados para a etapa de entrevistas até 5 (cinco), no mínimo 3 (três) candidatos com as maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental.

O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

O candidato que no prazo de 2 (dois) dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do PSS será considerado desistente.

As entrevistas serão realizadas por videoconferência em data e horário definidos pela Comissão de Seleção. As entrevistas poderão ser gravadas.

9. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Qualificação e Experiência

Qualificação e Experiência do Candidato		
1	Qualificação do candidato (currículo)	<p>a) É OBRIGATÓRIO que o candidato tenha Formação Superior em qualquer área do conhecimento, com diploma reconhecido pelo MEC. Mestrado em temas relacionados à Educação e/ou Educação Especial e/ou Educação Inclusiva/Altas Habilidades ou Superdotação, público da educação especial, com diploma reconhecido pelo MEC, sendo obrigatória a informação de dados relativos à validação do diploma quando da certificação internacional</p> <p>b) É DESEJÁVEL que o candidato possua Doutorado em temas relacionados à Educação e/ou Educação Especial e/ou Educação Inclusiva, público da educação especial/Altas Habilidades ou Superdotação, com diploma reconhecido pelo MEC, sendo obrigatória a informação de dados relativos à validação do diploma quando da certificação internacional</p>
2	Experiência do candidato (Currículo)	<p>É OBRIGATÓRIO que tenha experiência docente comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos na área de altas habilidades ou superdotação.</p>
3	Desejável que o candidato possua produtos (consultorias na área educacional pública) e/ou publicações com ISBN na área da consultoria (altas habilidades ou superdotação).	<p>É DESEJÁVEL apresentar produtos (consultorias na área educacional pública) e/ou publicações com ISBN na área da consultoria (altas habilidades ou superdotação).</p>
4	Entrevista	<p>Visão crítica sobre marcos teóricos, programas e políticas públicas que orientam o campo das altas habilidades ou superdotação no Brasil.</p>
		<p>Conhecimento sobre os contexto atual do campo educacional relativo às altas habilidades ou superdotação, na área educacional, no Brasil.</p>
		<p>Conteúdos e ferramentas necessários à elaboração do produto de que trata esta consultoria.</p>
TOTAL DE PONTOS		

10. LOCAL DE TRABALHO:

10.1. Território nacional.

À consideração superior.

NIDIA REGINA LIMEIRA DE SÁ
Diretora de Educação Especial

De acordo,

ILDA RIBEIRO PELIZ
Secretária de Modalidades Especializadas de Educação
Ministério da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Nidia Regina Limeira De Sa, Diretor(a)**, em 15/03/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ilda Ribeiro Peliz, Secretário(a)**, em 16/03/2022, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3134085** e o código CRC **112C2A8F**.

1.